



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE ESCOLAR Nº 031/2017.

CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE ESCOLAR, que entre si celebram, de um lado, o Município **Machadinho/RS**, CNPJ nº 87.613.576/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Hamilton Lauer Centeleghe**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador de Identidade Civil n.º1003745096, expedida pela **SSP/RS**, inscrito no CPF nº 222.714.060-72, residente e domiciliado na Avenida Frei Teófilo, 202, Machadinho - RS doravante denominado apenas **COMPRADOR**, e de outro lado a Empresa **Leticia Pelisser Debona-ME**, inscrita no CNPJ sob nº22.526.318/0001-43, com sede na Av. Frei Teófilo, 518-Machadinho-Rs, tem justo e contratado na forma das estipulações a seguir clausuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO E DO VALOR

Constitui o objeto deste contrato o fornecimento pela CONTRATADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE ESCOLAR, conforme relação em anexo que é parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA-ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Pelo presente instrumento à CONTRATADA é adjudicado o objeto desse contrato na conformidade das normas e condições constantes no Processo de Licitação da Modalidade Convite de nº 007/2017 da CONTRATANTE, assim como a proposta da empresa adjudicada, que passam a fazer desse contrato, como se aqui transcritos estivessem.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORNECIMENTO

A CONTRATADA deve:

- 3.1 Entregar os itens objeto deste contrato em parcelas mediante a solicitação prévia da Contratante, na Secretaria de Educação em perfeitas condições de uso e sem despesa de frete;
- 3.2 Respeitar os decréscimos ou acréscimos sobre a quantidade licitada, que eventualmente possam a ser efetuadas devido a natureza dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Machadinho, de acordo com a Lei de Licitações;
- 3.3 É obrigatório por parte do fornecedor esperar ser realizada a conferência da mercadoria a ser entregue;
- 3.4 Após entregar a lista de pedido, o FORNECEDOR terá o prazo de até cinco dias úteis para entregar as mercadorias solicitadas;
- 3.5 O não cumprimento dos itens 3.1 ao 3.4 poderá ocasionar penalidades previstas no Capítulo II, Seção I e seus Artigos, alíneas e parágrafos da lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA- PRAZO

Fica estabelecido entre as partes que a vigência desta contratação será ATÉ O FIM DO ANO LETIVO DO EXERCÍCIO 2017, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que não ultrapasse as quantidades fixadas para cada um dos itens Objeto da presente Licitação.

Parágrafo Único: Caso uma das partes deseje rescindir o presente contrato deverá comunicar a outra por escrito 30 dias antes da interrupção do fornecimento e sem prejuízo para ambas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

CLÁUSULA QUINTA –PAGAMENTO E REAJUSTE

Do Pagamento: O pagamento será em até 10(dez) dias após a entrega da quantia solicitada, conferida pelo serviço de almoxarifado, que encaminhará o Documento Fiscal para o efetivo empenho e posterior pagamento, através de Ordem Bancária, creditada diretamente na conta corrente da contratada ou em carteira e/ou ainda em boleto bancário.

Reajuste: Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato a administração irá restabelecer a relação pactuada, nos termos do Art. 65,II,letra d da Lei 8666/93, mediante comprovação documental requerimento expresso da contratada.

CLAUSULA SEXTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07-Secretaria de Educação e Cultura
02- MDE
2.032-Manutenção das atividades do ensino fundamental
Recurso - 20
33903000-Material de consumo
02- FUNDEB
2.040-Manutenção das atividades do ensino Fundamental
Recurso – 31
33903000 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA-RESCISÃO

Constituem causa para a rescisão do presente contrato os motivos elencados no artigo 78,79 e 80 da Lei 8666/93;

CLÁUSULA SETIMA-FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São José do Ouro/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03(três) vias de igual teor e forma.

Machadinho, 23 de março de 2017.

Hamilton Lauer Centeleghe
Prefeito Municipal

Leticia Pelisser Debona
Contratado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

Convite nº 007/2017

Empresa: Leticia Pelisser Debona-ME

Endereço: Av. Frei Teófilo, 518-Machadinho-Rs

CNPJ: 22.526.318/0001-43

Itens Vencidos

Item	Quant	Especificações	Valor unitário:	Valor Total:
		Objeto: Aquisição de Mat. de Expediente Escolar para a secretaria de Educação a seguir descritos, que serão adquiridos em parcelas conforme as necessidades da Secretaria mediante prévia solicitação e pelo prazo de até o final do Calendário Escolar do presente exercício:		
01	80 unid	Apagador para quadro branco	6,97	557,60
09	10 unid	Bobinas de plástico transparente 25mts	25,00	250,00
15	15 unid	Bobina papel de presente estampado 60cmx8kg	80,00	1.200,00
43	200 unid	Fita adesiva PVC transparente 48mmx40m	3,00	600,00
44	100 unid	Fita dupla face 12mmx30mm	4,50	450,00
50	600 unid	Folha sulfite 60 colorida formato A4	0,58	348,00
53	20 cx	Grampo 106/8	15,00	300,00
54	20 cx	Grampo 26/6 c/5000 unid	5,50	110,00
73	50 unid	Pen drive 8 GB	35,00	1.750,00
81	20 unid	Pistola de cola quente grande	29,00	580,00
96	40 caixas	Papel A4 Caixa com 5.000 folhas	159,90	6.396,00
		Total R\$:		12.541,60